



CÓDIGO
DE **ÉTICA E**
CONDUTA
CANHEDO
BEPPU
ENGENHEIROS
ASSOCIADOS



Canhedo Beppu
Engenheiros Associados Ltda.

MENSAGEM DA DIRETORIA

Prezados colaboradores, parceiros e stakeholders,

Na Canhedo Beppu Engenheiros Associados, a ética, a transparência e a responsabilidade sempre foram pilares da atuação. Ao longo dos anos, nos consolidamos como referência no setor de engenharia, pautando nosso trabalho em excelência técnica, inovação e compromisso com nossos clientes. Agora, mais do que nunca, reconhecemos que a governança e a sustentabilidade não são apenas valores, mas imperativos para o futuro.

Diante das novas exigências do mercado e das transformações globais, estamos intensificando nossas ações para garantir que nossa atuação seja ainda mais responsável, íntegra e alinhada às melhores práticas de governança corporativa. O presente Código de Ética e Conduta reflete esse compromisso e serve como um guia essencial para todas as nossas relações, internas e externas.

Nossa reputação e credibilidade dependem do engajamento de cada um de vocês. A adesão irrestrita a este Código não é apenas uma exigência formal, mas uma demonstração do compromisso coletivo com a construção de um ambiente profissional mais justo, seguro e sustentável.

Contamos com cada um de vocês para que nossos princípios sejam vividos no dia a dia e para que juntos possamos continuar elevando os padrões da Canhedo Beppu. Vamos seguir fortalecendo nossa cultura de integridade e inovação, garantindo um legado de excelência e responsabilidade para as futuras gerações.

Atenciosamente,
Diretoria da Canhedo Beppu

ÍNDICE

MENSAGEM DA DIRETORIA.....	2
1. INTRODUÇÃO.....	4
1.1 Objetivo deste Código.....	4
1.2 Destinatários deste Código	4
2. PROPÓSITO E VALORES.....	5
2.1 Propósito da Canhedo Beppu	5
2.2 Valores da Canhedo Beppu	6
3. CONDUTA ESPERADA DOS COLABORADORES, DIRETORES E SÓCIOS.....	7
4. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PARCEIROS.....	8
5. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E CONFLITOS DE INTERESSE	9
6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE	10
7. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	10
8. CANAL DE DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES	11
8.1 Canal de denúncia	11
8.2. Não retaliação.....	12
8.3. Órgãos responsáveis pela apuração de denúncias	12
9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO	13
10. COMPROMISSO DE TODOS	13

1. INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo deste Código

O presente Código de Ética e Conduta tem como objetivo estabelecer os valores, princípios e normas que devem orientar a conduta de todos os colaboradores, diretores, sócios, fornecedores e parceiros da Canhedo Beppu Engenheiros Associados. Ele serve como um guia para promover a integridade, a transparência e a conformidade com as melhores práticas de governança corporativa e ética empresarial.

Este Código define os padrões de comportamento esperados, garantindo que todas as relações internas e externas sejam pautadas por respeito, responsabilidade e conformidade legal. Além disso, reforça o compromisso da empresa com a sustentabilidade, a governança e o respeito aos direitos humanos.

Todos os destinatários deste Código devem aderir às diretrizes estabelecidas e zelar pela sua aplicação no dia a dia, contribuindo para um ambiente de trabalho ético, seguro e responsável. A Canhedo Beppu Engenheiros Associados se compromete a atuar de maneira ética, transparente e em conformidade com as leis e regulações aplicáveis. Este Código de Ética e Conduta estabelece padrões e diretrizes que devem ser seguidos por todos os colaboradores, diretores, sócios, fornecedores e parceiros comerciais, garantindo que nossas práticas empresariais reflitam os mais altos padrões de integridade e responsabilidade corporativa.

1.2 Destinatários deste Código

Este Código se aplica a todas as pessoas que tenham vínculo direto ou indireto com a Canhedo Beppu, incluindo:

- **Colaboradores:** Todos os empregados, independentemente do nível hierárquico ou função desempenhada ou do tipo de modalidade de contratação
- **Diretores:** Membros da administração, que devem dar o exemplo e garantir a implementação e cumprimento deste Código.

- **Fornecedores e Prestadores de Serviço:** Empresas e profissionais contratados devem atuar em conformidade com os princípios éticos e as normas estabelecidas pela Canhedo Beppu.
- **Parceiros de Negócio:** Empresas e entidades que mantenham relações comerciais ou institucionais com a Canhedo Beppu.
- **Clientes e demais stakeholders:** Sempre que aplicável, este Código deve servir como referência para garantir que as relações com clientes e demais partes interessadas sejam pautadas por integridade e transparência.

O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código poderá resultar em medidas disciplinares e sanções conforme previsto nas políticas internas e na legislação vigente.

2. PROPÓSITO E VALORES

2.1 Propósito da Canhedo Beppu

A Canhedo Beppu Engenheiros Associados tem como propósito entregar soluções de engenharia inovadoras e eficientes, garantindo qualidade técnica, compromisso com os clientes e responsabilidade socioambiental. Desde 1999, a empresa atua no mercado com excelência, consolidando-se como referência no setor ao atender o poder público, concessionárias e empreendedores privados.

Nossa filosofia de trabalho baseia-se no investimento contínuo no aprendizado e no desenvolvimento de nossos profissionais, permitindo que adquiram uma visão abrangente e integrada dos projetos. Com uma equipe experiente, ágil e inovadora, a Canhedo Beppu se destaca pela capacidade de oferecer soluções personalizadas e de alta qualidade.

Acreditamos que nosso crescimento sustentável está fundamentado na transparência, ética e compromisso com nossos clientes e parceiros. Para isso, mantemos parcerias estratégicas e um corpo de colaboradores altamente qualificado, garantindo a melhor entrega em cada projeto.

2.2 Valores da Canhedo Beppu

Os valores que orientam a atuação da Canhedo Beppu são:

- **Excelência Técnica:** Buscamos constantemente a inovação e a qualidade na entrega de nossos serviços, assegurando os melhores resultados para nossos clientes.
- **Ética e Transparência:** Agimos com integridade, respeito e clareza em todas as nossas relações, garantindo credibilidade e confiança no mercado.
- **Compromisso com o Cliente:** Entendemos as necessidades de nossos clientes e trabalhamos para oferecer soluções eficientes e personalizadas.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** Atuamos de forma responsável, minimizando impactos ambientais e promovendo o desenvolvimento sustentável.
- **Valorização das Pessoas:** Investimos no crescimento e na capacitação de nossos colaboradores, estimulando um ambiente de trabalho colaborativo e de aprendizado contínuo.
- **Inovação e Agilidade:** Somos uma empresa dinâmica, que busca constantemente novas abordagens para desafios complexos, garantindo eficiência e inovação em nossos projetos.

Os princípios que norteiam a conduta da Canhedo Beppu são:

- **Integridade:** Agir com honestidade e transparência em todas as interações, promovendo a confiança entre clientes, parceiros e sociedade.
- **Respeito:** Valorizar e respeitar todas as pessoas, independentemente de cargo, gênero, etnia, religião ou qualquer outra característica individual, promovendo um ambiente inclusivo e colaborativo.
- **Responsabilidade Social e Ambiental:** Atuar de maneira sustentável e contribuir para o bem-estar da sociedade, alinhando as atividades da empresa às melhores práticas ambientais e sociais.
- **Conformidade Legal:** Cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, prevenindo riscos jurídicos e reputacionais.
- **Excelência Profissional:** Buscar a melhoria contínua e a inovação em nossas práticas e serviços, garantindo um padrão elevado de qualidade e competitividade.

3. CONDUITA ESPERADA DE DIRETORES, COLABORADORES E SÓCIOS

Todos devem:

- Exercer suas funções com responsabilidade, profissionalismo e compromisso com a qualidade, evitando negligência ou práticas que comprometam a imagem da empresa.
- Cumprir as leis e regulamentos aplicáveis, inclusive normas de segurança do trabalho e legislação ambiental, assegurando um ambiente laboral seguro e sustentável.
- Evitar conflitos de interesse e agir sempre em benefício da empresa e de seus clientes, comunicando qualquer situação que possa comprometer a imparcialidade das decisões.
- Proteger a confidencialidade das informações da empresa, clientes e parceiros, evitando vazamentos que possam gerar prejuízos.
- Tratar colegas, fornecedores, clientes e parceiros com respeito e cortesia, promovendo um ambiente ético e colaborativo.
- Reportar quaisquer irregularidades às instâncias competentes dentro da empresa, garantindo a integridade das operações.

KPIs:

- Encontros periódicos sobre conduta ética realizados anualmente.
- Percentual de colaboradores presentes na apresentação em conformidade com a governança corporativa.
- Volume de reportes de condutas inadequadas registrados e resolvidos.

4. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PARCEIROS

A Canhedo Beppu estabelece relações comerciais baseadas na transparência e no cumprimento de normas éticas. Os fornecedores e parceiros são fundamentais para a manutenção dos padrões da empresa e, portanto, devem seguir as diretrizes estabelecidas neste Código, bem como no **Código de Conduta de Fornecedores**, onde estão detalhadas as regras e boas práticas esperadas.

Os fornecedores e parceiros devem:

- Respeitar os princípios deste Código e seguir todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- Proibir o uso de trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão.
- Assegurar condições de trabalho seguras e justas, evitando qualquer forma de exploração.
- Garantir a sustentabilidade ambiental em suas operações, reduzindo impactos negativos.

Documentos relacionados:

Para informações detalhadas sobre as obrigações e responsabilidades dos fornecedores, consulte o [Código de Conduta de Fornecedores da Canhedo Beppu relacionado abaixo](#).

A Canhedo Beppu estabelece relações comerciais baseadas na transparência e no cumprimento de normas éticas.

5. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E CONFLITOS DE INTERESSE

A Canhedo Beppu adota uma política de tolerância zero para corrupção e suborno. Os colaboradores, diretores e sócios devem:

- Recusar e relatar qualquer tentativa de suborno ou favorecimento indevido.
- Evitar situações que possam gerar conflitos de interesse, assegurando a imparcialidade das decisões.
- Reportar relações comerciais ou pessoais que possam comprometer a integridade da empresa.

Todos devem cumprir princípios rigorosos no tratamento de brindes, convites e hospitalidades.

- Nenhum benefício pode ser concedido ou recebido para obter vantagem indevida ou afetar a imagem da empresa.
- Se houver suspeita de que um brinde ou presente possa influenciar uma decisão comercial, ele não deve ser aceito.
- A Canhedo Beppu permite apenas a concessão e o recebimento de Brindes Institucionais, desde que dentro dos limites especificados na política própria e que não gerem conflitos de interesses.

Os colaboradores, diretores e sócios não podem realizar qualquer tipo de pagamento de facilitação, que consiste no pagamento ilícito para acelerar processos ou obter vantagens indevidas.

Caso um colaborador seja solicitado a realizar um pagamento indevido, ele deve reportar imediatamente ao Canal de Ética.

A lavagem de dinheiro consiste na tentativa de mascarar a origem ilícita de recursos financeiros, tornando-os aparentemente legais.

A Canhedo Beppu não admite qualquer atividade ligada à lavagem de dinheiro e exige que todos os pagamentos sejam rastreáveis e devidamente documentados.

Documentos Relacionados:

- [Política de Conflito de Interesses e Partes Relacionadas](#): Define diretrizes para evitar e mitigar conflitos de interesse, garantindo decisões justas e alinhadas aos princípios éticos da empresa.

Esses documentos complementam este Código de Ética e Conduta e devem ser seguidos rigorosamente por todos os colaboradores, diretores, sócios, fornecedores e parceiros da Canhedo Beppu.

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

- Todos os dados empresariais e de clientes devem ser protegidos e utilizados apenas para fins corporativos, garantindo a confidencialidade e segurança.
- O compartilhamento de informações confidenciais só deve ocorrer com autorização expressa e dentro dos limites estabelecidos pela empresa.
- O uso de sistemas e redes corporativas deve seguir as diretrizes internas de segurança cibernética, prevenindo ataques e vazamentos de dados.

Documento Relacionado:

A Canhedo Beppu atualizou sua [Política de Privacidade e Proteção de Dados](#) que complementa este documento.

7. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A Canhedo Beppu se compromete a:

- Reduzir impactos ambientais e otimizar o uso de recursos naturais, garantindo práticas empresariais sustentáveis.

- Promover a inclusão e diversidade dentro e fora da empresa, fortalecendo uma cultura organizacional justa e equitativa.
- Incentivar projetos sociais que beneficiem comunidades locais, agregando valor à sociedade.

Documento Relacionado:

Política Ambiental: Estabelece compromissos e boas práticas para minimizar impactos ambientais, garantindo a conformidade com normas e regulamentos ambientais.

8. CANAL DE DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

8.1 Canal de denúncia

8.1.1. Violações ou suspeitas de violação das disposições do estatuto social, Código de Ética e demais normas da Canhedo Beppu podem ser reportadas ao gestor ou ao coordenador do setor do qual o informante participe para tentativa de resolução amigável. O relato feito dessa forma é uma opção do informante e não será considerado uma denúncia formal.

8.1.2. Caso não seja de interesse do denunciante buscar a resolução amigável ou essa alternativa se mostre inviável, e o denunciante tenha interesse em formalizar sua denúncia, deverá fazê-lo por meio do canal de denúncias oficial da Canhedo Beppu: etica@canhedo-beppu.com.br.

8.1.3. O canal de denúncias da Canhedo Beppu é sigiloso e independente, garantindo o anonimato do denunciante, se essa for sua preferência.

8.1.4. Todas as informações recebidas por meio de denúncias, assim como as decisões tomadas a respeito, serão mantidas sob sigilo, salvo (i) quando houver necessidade de divulgação para defesa dos interesses da Canhedo Beppu em processos judiciais ou administrativos, (ii) por força de lei ou requisição de autoridade pública ou órgão regulador e (iii) quando os fatos forem de conhecimento público.

8.2. Não retaliação

Se o denunciante sofrer algum tipo de represália em razão de uma denúncia de potencial desvio de conduta, ou se qualquer terceiro tomar ciência da ocorrência de represália, deve informar imediatamente ao canal de denúncias para que as providências para sua proteção sejam adotadas.

8.3. Órgãos responsáveis pela apuração de denúncias

8.3.1. As denúncias recebidas serão direcionadas para análise e deliberação conjunta das Diretorias Técnica, Comercial e Administrativa, garantindo uma avaliação integrada e imparcial dos casos.

8.3.2. A decisão final sobre a aplicação de medidas disciplinares em casos de desvio de conduta será tomada coletivamente pelas Diretorias Técnica, Comercial e Administrativa, após a devida apuração dos fatos e considerando as recomendações apresentadas durante a análise.

8.3.3. As normas e procedimentos para a apuração de denúncias e aplicação de medidas disciplinares serão estabelecidos em regulamento próprio, aprovado pelas Diretorias envolvidas.

8.4. Apuração de denúncias e medidas disciplinares

8.4.1. A Canhedo Beppu valoriza as denúncias recebidas e adotará todas as providências necessárias para sua apuração. Nenhuma decisão será tomada precipitadamente, garantindo ao denunciado o direito à defesa e uma análise criteriosa dos fatos antes de qualquer conclusão.

8.4.2. Sempre que necessário, as diretorias poderão contratar serviços de investigação independente ou especialistas externos para assegurar a imparcialidade e a efetividade da apuração, especialmente em casos de maior complexidade.

8.4.3. Ao final das investigações, caso seja comprovada a violação do Código de Ética ou de outras normas internas da Canhedo Beppu, as Diretorias Técnica, Comercial e Administrativa decidirão coletivamente a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, que poderão incluir:

- Advertência;
- Suspensão;
- Desligamento ou rescisão contratual, conforme o caso.

8.4.4. A medida disciplinar aplicada será proporcional à gravidade do desvio, reincidência, prejuízos causados, deveres do infrator e intencionalidade da conduta. Todas as decisões serão tomadas em conformidade com a legislação vigente e as políticas internas da Canhedo Beppu.

9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Este Código será revisado periodicamente para garantir sua efetividade e alinhamento com as melhores práticas de governança corporativa e compliance, considerando mudanças no ambiente regulatório e no mercado.

10. COMPROMISSO DE TODOS

A adesão a este Código é obrigatória para todos os membros da Canhedo Beppu. Ao assinar este documento, o colaborador ou parceiro declara estar ciente das diretrizes e compromete-se a segui-las integralmente.

Data de vigência: março de 2025

Diretoria da Canhedo Beppu